



— Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.757 - DE 14 DE MAIO DE 2.001

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Maio de 2.001, **APROVOU**, e eu **Hermínio de Laurentiz Neto** – Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º) – Fica instituída a *Semana de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas* no Município de Guariba, a ser realizada na semana que antecede os festejos carnavalescos.

Artigo 2º) – O Executivo Municipal determinará a inclusão da *Semana de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas* no calendário das comemorações oficiais do Município.

Artigo 3º) – Para realização da Semana de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, o Executivo Municipal poderá buscar patrocínio da iniciativa privada.

Artigo 4º) – O não cumprimento da presente Lei, por parte do Executivo, implicará em pena de responsabilidade prevista na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 14 de Maio de 2.001.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 15 de Maio de 2.001.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

